



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 119/2019  
PROTOCOLO 1827/2019  
VETO Nº 2/2019

Nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008), e observado o despacho de fls. 05 do Presidente, esta Procuradoria entende que **não existe irregularidade** que impede o recebimento do veto parcial aposto pelo Prefeito.

A proposição trata de um veto parcial proposto pelo Prefeito no projeto de Lei nº52/2019 por razões de interesse público e afronta a independência dos poderes ao estabelecer demanda de serviço público para o Poder Executivo.

Não há ilegalidade ou inconstitucionalidade na presente propositura, o Regimento Interno (artigo 200) e a Lei Orgânica no Município de Indaiatuba (art. 51§2º) preveem que o Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público poderá vetá-lo no prazo de 15 dias úteis.

No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com o art. 10 e o art. 12 da Lei Complementar nº. 95/98.

Dessa forma, entende a Procuradoria da Câmara Municipal que presente proposição **merece ser recebida.**

Indaiatuba, 29 de agosto de 2019.

*Bruna Simões Peixoto*  
Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba

P.06  
P